

provid.<sup>as</sup>. Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de  
1768 // Dom Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza // S.<sup>r</sup> Ten.<sup>te</sup> M.<sup>el</sup> Alz da Fon-  
seca //

..... de Guaratinguita //

..... Costa do Rego determina mandar  
..... ordem do Il.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> .....  
..... huns Cavallos para Servirem  
..... e como estes PareSse Dez  
..... e sera forçozo neceSsite, de alguns  
..... melhor poSão ser conduzidos .....  
..... necessitar, como tambem .....  
..... se for preciso em ordem .....  
..... na viagem e condução .....  
..... Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup> São Paulo a .....  
..... 1768 // Dom Luiz Antonio de Souza ..... da  
S.<sup>a</sup> Reys //

#### Para a Camara desta Cid.<sup>e</sup>

Porquanto as peSsoas q. Vm.<sup>ce</sup>s nomearão para Almoz.<sup>e</sup>  
da Fazenda Real desta Capitania todas são totalm.<sup>te</sup> inabilitadas para  
ocuparem semelhante emprego porq o Cap.<sup>m</sup> Salvador Marques e o  
Alferes Manoel Gonsalves da Silva são auxiliares e como taes go-  
zão deste privilegio para ..... para sem.<sup>ca</sup>  
ocupações, Antonio Gomes, ..... de  
tambem o ser, tem de mais a circumstancia de não saber ler nem  
escrever.

Fugirão Vm.<sup>ce</sup>s de encontrar com outros e taes embara-  
ços ..... pessoas e quaesquieres ra-  
zões para não poderem servir a Refferida ..... me pro-  
ponhão ..... tres Sugeitos para ..... posto .....

S. Paulo a ..... Dom Luiz Antonio de  
Souza// ..... fora desta cidade//

#### Para o D.<sup>r</sup> Juiz de fora de Santos

Hoje julguey preciso m.<sup>dar</sup> .....  
q se achava nesta cidade .....  
os fará sair pela barra .....  
he q estiver mais prompto .....  
mandolhe a ordem de .....  
nia, nem pararem na .....  
precizo p.<sup>a</sup> se transp. ....  
mais distante, sub pena .....  
obragem .....  
vm.<sup>ce</sup> de ter na mão de fiel depositario dando ao sobre d.<sup>o</sup> tem-



po conveniente p.<sup>a</sup> se poderem estabelecer naquellas terras p.<sup>a</sup> onde se transportarem e mandarem de lá dr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> os resgatar e pagar as dividas a que cá estão obrigados.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>cê</sup>. S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1768  
D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza // Se houver embarcação em direitura p.<sup>a</sup> a Bahia ou Pernambuco melhor será q nellas se embarquem e qd.<sup>o</sup> a não haja na q estiver a sair p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> // Sr. Dr. Juiz de Fóra Jozé Gomes Pinto de Moraes //

#### Para o Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Mogi das Cruzes

Vejo os avizos q Vm.<sup>cê</sup> me faz do Succedido nesta V.<sup>a</sup>, não negligencias, que praticar a justiça em deixar fugir os prezos da Cadêa q se lhe fiar. a cauza que houve p.<sup>a</sup> a fugida parte, porq q lhe qr.<sup>o</sup> aplicar o castigo para descuidos.

Emq.<sup>to</sup> ás pancadas que ahy se de. foi na cauza tão urgente como Vm.<sup>cê</sup> me informa não persiga o agreSsor ao escandalos dos amancebados dessa Seu Red.<sup>o</sup> Parocho toda a ajuda e favor os cohibir, por ser huma os que governão, q hé publicos, para que tudo Deus q g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>cê</sup> Dezr.<sup>o</sup> de 1768 // Senhor Capitão Mor da Villa de Mogy das Cruzes

#### Para a Camr.<sup>a</sup> desta Cidade

Todos os tres nomeados para Almox.<sup>e</sup> da Fazenda Real não são capazes p.<sup>a</sup> o que Vm.<sup>cês</sup> me nomeem peSsoas idoneas, que bem e verdad.<sup>a</sup>m.<sup>te</sup> dêem conta de huma incumbencia de tanta ponderação como hé o manejo dos dinheiros publicos q. pertencem a S. Mag.<sup>e</sup> e a authorityde da sua Corôa das pessoas que conservão o governo desta Capitania. Alem disso quero Sugeitos que tenham as qualidades neceSsarias p.<sup>a</sup> serem admitidos a huma Meza em que prezido, e que se compoem dos primr.<sup>os</sup> Ministros e Juizes de Justiça e Fazenda.

Fação Vm.<sup>cês</sup> tercr.<sup>a</sup> nomeação com as circumstancias referidas e q.<sup>do</sup> Vm.<sup>cês</sup> os nomeem nestes termos Camara.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>cês</sup> S. Paulo 16 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1768 // D. Luiz Antonio de Souza // Sr. Juiz de Fóra e mais Officiaes da Camara desta Cidade.

